



PROCESSO CAGECE Nº 0698.000044/2022-09 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 159.980,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 40

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220082 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/08/2022, às fls 242, do processo nº 0698.000044/2022-09/CAGECE e do processo nº 02801728/2022, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 20220082
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de SELOS MECÂNICOS DAS BOMBAS DE ÁGUA E ESGOTO DE FORTALEZA E RMF, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220082 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0698.000044/2022-09/CAGECE e do Processo nº 02801728/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.





PROCESSO CAGECE Nº 0698.000044/2022-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 159.980,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 40

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados. Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE.
- c) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.





PROCESSO CAGECE Nº 0698.000044/2022-09
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 159.980,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 40

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14, § 2º do Decreto Estadual n° 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.





PROCESSO CAGECE Nº 0698.000044/2022-09 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 159.980,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 40

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
	_	SÓCIO ADMINISTRADOR	213.205.618-88	02503868228 DET-BA

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20220082**.

GRU PO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/1 - 2/26	090920003695	SELO MECANICO DUPLO	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	20	UN	10,00	200,00





		PARA BOMBA ABS SCAVENGER EJ 100B						
1/2 - 2/27	090920003696	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS JUMBO 22ND	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	6	UN	10,00	60,00
1/3 - 2/28	090920003697	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS JUMBO 22ND	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	6	UN	10,00	60,00
1/4 - 2/29	090920003698	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 700T	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00
1/5 - 2/30	090920003699	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 700T	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00
1/6 - 2/31	090920003700	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 801T	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00
1/7 - 2/32	090920003701	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 801T	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00
1/8 - 2/33	090920003702	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00





		BOMBA ABS ROB 1001T						
1/9 - 2/34	090920003703	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 1001T	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	50	UN	10,00	500,00
1/10 - 2/35	090920003704	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 80-3VT 2/3/4-V	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	20	UN	10,00	200,00
1/11 - 2/36	090920003705	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS ROB 80-3VT 2/3/4-V	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	20	UN	10,00	200,00
1/12 - 2/37	090920003706	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS SESI 10D	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	20	UN	10,00	200,00
1/13 - 2/38	090920003707	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS SESI 10D	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	20	UN	10,00	200,00
1/14 - 2/39	090920003708	SELO MECANICO MG1 "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS PIR M25/2- M46/2D	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	6	UN	10,00	60,00
1/15 - 2/40	090920003709	SELO MECANICO MG1 "INFERIOR"	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	6	UN	10,00	60,00





		PARA BOMBA ABS PIR M25/2- M46/2D						
1/16 - 2/41	090920003710	SELO MECANICO MG1 "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS XFP 150J- CH2 PE 350/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	800,00	8.000,00
1/17 - 2/42	090920003711	SELO MECANICO MG1 "INFERIOR" PARA BOMBA ABS XFP 150J- CH2 PE 350/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	700,00	7.000,00
1/18 - 2/43	090920003712	SELO MECANICO LD1/35-G62 "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS XFP 150E CB1.4 PE 105/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	250,00	2.500,00
1/19 - 2/44	090920003713	SELO MECANICO MG1S15/30G 1-E1 "INFERIOR" PARA BOMBA ABS XFP 150E- CB1.4 PE 105/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	6	UN	200,00	1.200,00
1/20 - 2/45	090920003714	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA ABS SULZER	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	800,00	8.000,00





		900/5W3						
1/21 - 2/46	090920003715	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA ABS SULZER 900/5W3	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	700,00	7.000,00
1/22 - 2/47	090920003716	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA SULZER XFP 100J CB2/PE 860/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	600,00	6.000,00
1/23 - 2/48	090920003717	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA SULZER XFP 100J CB2/PE 860/4	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	1.500,00	15.000,00
1/24 - 2/49	090920003718	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA SULZER XFP 101G CB1.4 PE 185/2	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	1.100,00	11.000,00
1/25 - 2/50	090920003719	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA SULZER XFP 101G CB1.4 PE 185/2	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	600,00	6.000,00
3/51 - 4/66	090920003780	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 65-217	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	10	UN	120,00	1.200,00





3/52 - 4/67	090920003781	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-200	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	120,00	1.800,00
3/53 - 4/68	090920003782	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-200	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	200,00	3.000,00
3/54 - 4/69	090920003783	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-251	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	30	UN	200,00	6.000,00
3/55 - 4/70	090920003784	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-251	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	30	UN	180,00	5.400,00
3/56 - 4/71	090920003785	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-315	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	450,00	6.750,00
3/57 - 4/72	090920003786	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 80-315	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	180,00	2.700,00
3/58 - 4/73	090920003787	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	30	UN	350,00	10.500,00





		MOD. KRT 100-251						
3/59 - 4/74	090920003788	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 100-251	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	30	UN	350,00	10.500,00
3/60 - 4/75	090920003789	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 100-316	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	8	UN	500,00	4.000,00
3/61 - 4/76	090920003790	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 100-316	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	8	UN	180,00	1.440,00
3/62 - 4/77	090920003791	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 150-315	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	600,00	9.000,00
3/63 - 4/78	090920003792	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 150-315	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	450,00	6.750,00
3/64 - 4/79	090920003793	SELO MECANICO "SUPERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 150-325	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	550,00	8.250,00





PROCESSO CAGECE N° 0698.000044/2022-09 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 159.980,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 40

3/65 - 4/80	090920003794	SELO MECANICO "INFERIOR" PARA BOMBA KSB MOD. KRT 150-325	MAS	MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	15	UN	450,00	6.750,00
		TOTAL GERAL					159.980,00	

Fortaleza, 07 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS DIRETOR-PRESIDENTE RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DE ACORDO:	
MAS – PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 13.899.087/0001-22	
ERICK FRANCISCO CARLI AMADEU	
RG: 02503868228 DET-BA	
CPF: 213.205.618-88	

Testemunhas

1	2
CLAZER GUIMARÃES LIMA	GIOVANY XAVIER GARCIA
RG: 2001010463428	RG:95002575295
CPF: 003.209.483-31	CPF:973.931.183-00